

## 4<sup>a</sup>. Seção – Memória do Direito Administrativo

*Section 4 – Retrospective  
of Administrative Law*

# TOMBAMENTO E DEVER DE INDENIZAR

*HERITAGE DESIGNATION AND THE OBLIGATION TO INDEMNIFY*

CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO

Professor Emérito da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.  
DOI: [<https://doi.org/10.48143/rdai.35.mello>].

ÁREA DO DIREITO: Administrativo

SUMÁRIO: I. Limitações administrativas e sacrifícios de direito. II. Sacrifício de direito e indenização. III. Tombamento é sacrifício de direito. IV. Tombamento e indenização.

## I. LIMITAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SACRIFÍCIOS DE DIREITO

1. Notoriamente,<sup>1</sup> o direito de propriedade compreende o uso, o gozo e a disposição do bem sobre o qual incide. Este uso conforma-se a determinadas pautas, ou seja, por força das normas jurídicas que delineiam a fisionomia do direito de propriedade, o uso da propriedade obedece a certas limitações, sem o que resultaria detimento para a sociedade.

Não há direitos ilimitados. Falar em direito – e, pois, em direito de propriedade – é falar em limitações. Assim, é compreensível que dispositivos legais estabeleçam condicionamentos ao exercício da propriedade, traçando deste modo o perfil do

1. Artigo originalmente publicado na *Revista de Direito Público*, São Paulo, ano XX, n. 81, p. 65-73, jan.-mar. 1987. A transcrição deste artigo foi realizada por Viviane Formigosa Vitor.

Como citar este artigo | *How to cite this article*: BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Tombamento e dever de indenizar. *Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura – RDAI*, São Paulo, v. 9, n. 35, p. 421-432, out.-dez. 2025.